



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.644 de 22 de junho de 2017.**

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.830/2009 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.830/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A doação a que se refere o artigo 1º desta lei destina-se exclusivamente para construção e instalação da AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL nesta cidade, devendo tudo ser formalizado em nome da UNIÃO, tornando-se a presente doação nula de pleno direito, se outro destino for dado ao bem ora doado, ou se porventura não seja concluída a construção e instalação da citada agência, no prazo máximo de 05(cinco ano), a contar da data de publicação desta lei”.

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em 22  
de junho de 2017.**

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO**